**ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UDF** CNPJ n° 47.389.790/0001-94

SEP/SUL - EQ 704/904 - Conjunto A, CEP 70390-045, Asa Sul, Brasília-DF

**ENTRE O LIGANTE [INSIRA O NOME DO LIGANTE] E A LIGA ACADÊMICA [INSIRA O NOME DA LIGA ACADÊMICA]**

Pelo presente instrumento, o(a) **LIGANTE [INSIRA O NOME DO LIGANTE]** e a **Liga Acadêmica [INSIRA O NOME DA LIGA ACADÊMICA]**, celebram o presente **Termo de Associado**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em conformidade com o Estatuto da Associação das Ligas Acadêmicas do UDF e o Termo de Associação entre a LIGA e a ALUDF

**CAPÍTULO I – DA VINCULAÇÃO**

**Art. 1º.** O LIGANTE declara estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Estatuto Oficial da ALUDF e no Termo de Associação da LIGA, comprometendo-se a cumprir integralmente as disposições estatutárias, regimentais e as diretrizes da LIGA.

**Art. 2º.** O LIGANTE atende aos seguintes requisitos para associação à LIGA:

I. Comprometer-se com os objetivos da LIGA, que visam o desenvolvimento de atividades no tripé ensino, pesquisa e extensão, com especialidade em [DESCREVER A ESPECIALIDADE DA LIGA];

II. Contribuir mensalmente com o valor de no mínimo **R$5,00 (cinco reais)**, destinado ao financiamento das atividades da LIGA e à manutenção da ASSOCIAÇÃO;

III. Participar ativamente das atividades, eventos e reuniões promovidas pela LIGA.

**CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 3º.** O LIGANTE terá os seguintes direitos:

I - Participar de todas as atividades, eventos e projetos promovidos pela LIGA;

II - Receber certificados de participação nas atividades desenvolvidas pela LIGA;

III - Votar e ser votado para cargos eletivos dentro da LIGA, conforme previsto no Estatuto da ALUDF e no Regimento Interno da LIGA;

IV - Sugerir atividades, eventos e melhorias para a LIGA.

**ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UDF** CNPJ n° 47.389.790/0001-94

SEP/SUL - EQ 704/904 - Conjunto A, CEP 70390-045, Asa Sul, Brasília-DF

**Art. 4º.** O LIGANTE terá os seguintes deveres:

I - Contribuir mensalmente com o valor de no mínimo **R$ 5,00 (cinco reais)**, depositado diretamente na conta corrente da ALUDF, conforme os dados bancários fornecidos pela Diretoria Executiva da LIGA;

II - Participar de, no mínimo, **70% (setenta por cento)** das atividades e reuniões promovidas pela LIGA, para garantir sua certificação;

III - Zelar pelo bom nome da LIGA e da ALUDF, agindo com ética e responsabilidade em todas as atividades;

IV. Cumprir com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva da LIGA e pela ALUDF;

V. Prestar contas de eventuais gastos realizados em nome da LIGA, quando autorizado pela Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO III – DA GESTÃO FINANCEIRA**

**Art. 5º.** O LIGANTE está ciente de que:

I - Todos os valores arrecadados pela LIGA, incluindo as contribuições mensais dos LIGANTES, serão gerenciados pela ALUDF, em conta corrente vinculada ao CNPJ da ALUDF;

II - É vedado o uso de contas correntes de pessoa física para arrecadação e circulação de valores, exceto em casos de depósito para uso em eventos e atividades específicas da LIGA, desde que devidamente autorizado pela ALUDF e com prestação de contas obrigatória;

**Art. 6º.** O LIGANTE compromete-se a:

I - Realizar o pagamento mensal de no mínimo **R$5,00 (cinco reais)** até o dia 10 (dez) de cada mês;

II - Enviar comprovante de depósito à Diretoria Executiva da LIGA, sempre que realizar o pagamento.

**CAPÍTULO IV – DA CERTIFICAÇÃO**

**Art. 7º.** O LIGANTE terá direito a certificados de participação nas atividades desenvolvidas pela LIGA, desde que cumpra os seguintes requisitos:

I - Participar de, no mínimo, **70% (setenta por cento)** das atividades e reuniões promovidas pela LIGA;

II - Estar em dia com as contribuições financeiras mensais;

**ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UDF** CNPJ n° 47.389.790/0001-94

SEP/SUL - EQ 704/904 - Conjunto A, CEP 70390-045, Asa Sul, Brasília-DF

III - Cumprir com as diretrizes e responsabilidades estabelecidas pela LIGA e pela ALUDF.

**CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES**

**Art. 8º.** O LIGANTE que descumprir as disposições deste Termo estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência verbal ou escrita;

II - Suspensão temporária das atividades da LIGA;

III - Exclusão da LIGA em caso de reincidência, caracterizada por três infrações no mesmo semestre, ou por falta grave.

**Parágrafo único.** Considera-se falta grave:

a) O descumprimento reiterado das obrigações financeiras;

b) A prática de atos que prejudiquem o nome da LIGA ou da ALUDF; c) A ausência injustificada em mais de 30% das atividades obrigatórias.

**CAPÍTULO VI – DA DESVINCULAÇÃO**

**Art. 9º.** O LIGANTE poderá desvincular-se da LIGA a qualquer momento, mediante comunicação formal à Diretoria Executiva da LIGA.

**Parágrafo único.** Em caso de desvinculação, o LIGANTE não terá direito à restituição de valores já contribuídos.

**CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo, as partes elegem o foro da cidade de Brasília-DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Art. 11º.** Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais a partir desta data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [NOME DO PRESIDENTE DA LIGA]

PRESIDENTE - [INSIRA A SIGLA DA LIGA]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [INSIRA O NOME DO LIGANTE]

LIGANTE - [INSIRA A SIGLA DA LIGA]

Brasília-DF, [INSIRA A DATA POR EXTENSO].